

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.508 DE 06 DE JUNHO DE 1.989

"Autoriza a permuta de terreno do Patrimônio Público Municipal por lote de terra de Dalvo Pinheiro".

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a saber, o Lote nº 28 da Quadra 100 do Loteamento Jardim Morada do Sol, que mede 10,00 metros de frente para a Rua Aristóteles P. dos Santos; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 27; do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 29; e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 03, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em NCz\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzados novos), pelo terreno de propriedade de DALVO PINHEIRO, a saber, o Lote nº 28 da Quadra 101 do Loteamento Jardim Morada do Sol, que mede 10,00 metros de frente para a Rua Roberto Tomazelli; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros confrontando com o lote 27; do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 29; e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 05, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em NCz\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo permutando DALVO PINHEIRO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de junho de 1.989.

**Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**